



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 4º andar, sala 404 - Bairro ASA SUL, CEP 70070-905, Brasília/DF
Telefone: 61 2020-6516 - - www.cgu.gov.br

Ofício nº 9943/2018/STPC-CGU

Ao Senhor

ANDRÉ LEANDRO MAGALHÃES

Presidente

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F

70070-931 – Brasília/DF

Assunto: Interrupção de atualização dos dados da entidade nas Páginas de Transparência Pública do Governo Federal

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência às Páginas de Transparência do Governo Federal, criadas em atendimento à Portaria Interministerial Nº 140, de 16 de março de 2006, que, em cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores – internet, e dá outras providências.
2. As Páginas, mantidas por este Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), apresentam informações sobre a execução orçamentária e financeira, licitações, contratos, convênios, despesas com passagens e diárias dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta do Poder Executivo Federal, disponíveis em: <http://www.transparenciapublica.gov.br/>.
3. Ocorre que, em face do lançamento do novo Portal da Transparência do Governo Federal em junho próximo, as Páginas de Transparência deixarão de ser atualizadas definitivamente e seu conteúdo passará a ser apresentado no novo Portal, consolidando, assim, os dois ambientes (Portal e Páginas). Essa consolidação se dará em duas etapas: na primeira, serão apresentados no novo Portal os dados das Páginas que provêm dos sistemas estruturantes – SIAFI, SIAPE, SCDP, SIASG, o que corresponde, em quase sua totalidade, aos dados da Administração Pública Federal direta; na segunda etapa, ainda sem previsão, serão agregadas ao novo Portal as informações da Administração Pública Federal Indireta que hoje são encaminhadas à CGU, via arquivos com layouts pré-definidos, para publicação nas Páginas.
4. Assim, para evitar a descontinuidade de publicação dos dados dos referidos arquivos a partir do lançamento do novo Portal, faz-se necessária sua divulgação em transparência ativa por parte de cada entidade responsável. Esta medida é feita em caráter temporário, ainda sem prazo de duração

definido, e deve ser mantida até que o novo Portal da Transparência esteja preparado para receber e apresentar essas informações da Administração Pública Federal indireta. Uma vez que a data de lançamento do novo Portal é dia 28/06/2018, este é também o prazo máximo para que a DATAPREV inicie a publicação de seus dados em seu próprio sítio. Para auxiliá-los na identificação desses dados, informo que a DATAPREV encaminhou, desde 2015, arquivos de contratos e diárias e passagens.

5. Reforço que a publicação das informações por parte das entidades da Administração Pública Federal indireta, em seus próprios sítios, visa não apenas a manter o atendimento à Portaria N° 140 e ao Decreto n° 5.482, mas, também, à observância ao princípio da transparência das informações públicas em prol do controle social.

6. Por fim, coloco à disposição a servidora Leila Motta (leila.motta@cgu.gov.br) como ponto de contato para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA TAYA, Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção**, em 23/05/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0731010 e o código CRC 9660ECBB